



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde são de caráter essencial para a comunidade, justificando-se assim a urgência do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde serão prejudicados com a ausência de profissionais atuantes nestes cargos;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo objetiva prover, temporariamente servidores, na forma estabelecida no art. 2º, §1º, III da LC n. 97/2005 é destinado a prover vagas em caráter temporário de excepcional interesse público;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições e com base nas LC nº 97/2005 TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial, por se tratar de serviços essenciais compondo assim o quadro de pessoal faltante na Secretaria de Saúde e para formação de Cadastro de Reserva – CR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, nomeada pelo Prefeito Municipal.
- 1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site www.joacaba.sc.gov.br e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter emergencial para atuar nas Estratégias de Saúde da Família – ESF, Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde – PAAS, e no SAMU, as contratações e Cadastro Reserva – CR serão excepcionalmente em contrato temporário pelo período máximo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, ou pelo tempo que durarem os afastamentos.
- 1.4. O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de pessoal para suprir eventual déficit de pessoal no quadro, no caso de férias dos servidores e eventual afastamento por licença saúde e licença maternidade e/ou exoneração, no caso de inexistência de concurso público vigente ou no caso de tratar-se de programa temporário.
- 1.5. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.
- 1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
- 1.7. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

- 1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
- I – pelo término do prazo contratual;
 - II – por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito, com o respectivo aviso prévio; e
 - III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 1.9. O prazo para chamamento deste seletivo será de 01 (um ano), contado da publicação do resultado final.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições serão recebidas de **23 de fevereiro a 02 de março de 2016**, das 8:30h às 11:30h e da 13:00h às 17:00h, no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar, da Secretaria de Saúde de Joaçaba – SC, situada na Av. XV de Novembro, n.º 223, devendo, o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.
- 2.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia do Anexo III e IV deste edital já preenchida, informar dados pessoais e fornecer **cópias devidamente rubricadas** dos documentos a seguir:
- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Título de Eleitor e comprovante da última votação (primeiro e segundo turno);
 - Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
 - *Curriculum vitae* documentado com todas as folhas rubricadas, juntando obrigatoriamente a documentação comprovando a habilitação mínima para o cargo;
 - Comprovante de regularidade no CPF;
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

2.3. **ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. **A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do *curriculum vitae* apresentado pelo candidato.**

3. DAS VAGAS

- 3.1 Será realizado Cadastro de Reserva – CR para suprir eventual déficit de servidores no quadro, no caso de férias do quadro atual e afastamento por Licença Saúde e Licença Maternidade:

Função	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
Técnico de Enfermagem SAMU	CR	40 horas	R\$ 1.163,91 mensal
Motorista Socorrista SAMU	01 + CR	40 horas	R\$ 1.080,77 mensal
Médico Plantonista PAAS	01 + CR	Mínimo 6 horas e máximo 12 horas semanais (17:30 às 23:30)	R\$ 110,00 a hora
Enfermeiro Plantonista PAAS	01 + CR	Mínimo 6 horas e máximo 12 horas semanais (17:30 às 23:30)	R\$ 20,00 a hora

Técnico de Enfermagem Plantonista PAAS	01 + CR	Mínimo 6 horas e máximo 12 horas semanais (17:30 às 23:30)	R\$ 8,00 a hora
Farmacêutico PAAS	01 + CR	30 horas	R\$ 20,00 a hora
Médico Generalista	CR	40 horas	R\$ 13.475,51 mensal
Técnico em Enfermagem	CR	40 horas	R\$ 1.467,15 mensal
Cirurgião Dentista	1 + CR	40 horas	R\$ 4.140,73 mensal
Enfermeiro	CR	40 horas	R\$ 3.075,98 mensal
Farmacêutico	CR	35 horas	R\$ 3.312,61 mensal

(*) O número de vagas será de acordo com a necessidade do Município, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

(*) Os cargos de plantonista só serão válidos enquanto o programa do Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde – PAAS existir.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do *curriculum vitae* de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do **conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento**.
- 4.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, voltados para a área pretendida, conforme descritos no Anexo II, **devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição**.
- 4.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora e sem o número da carga horária total.
- 4.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa em que atuou.
- 4.5. **Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.**
- 4.6. O resultado dos candidatos aprovados será publicado oficialmente em **08 de março de 2016** no site da [Prefeitura Municipal de Joaçaba](http://www.joacaba.sc.gov.br) (www.joacaba.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.
- 4.7 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do processo seletivo, será considerada a data da publicação da homologação do resultado final do teste seletivo.

5. CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
- 5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 5,0 (cinco) pontos.
- 5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

- 5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior tempo de serviço de saúde na área pretendida;
 - maior idade;
 - maior número de filhos menores de 14 anos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- Classificação no processo seletivo simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;
- Escolaridade em conformidade com habilitação exigida;
- Apresentar registro no respectivo órgão de classe;
- Declaração de Não Acumulação de Cargos com outro ente da Administração Pública direta e indireta;
- Conta corrente individual em banco designado pelo Município.

6.2. O candidato convocado terá prazo máximo de **cinco (05) dias, contados do recebimento da ciência da convocação, para assumir ou desistir da vaga.** Passado este prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas) a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.

7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nº do Processo Seletivo;
- b) Cargo a que concorre;
- c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
- d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

7.3 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no **Anexo I**.
- 8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site www.joacaba.sc.gov.br;
- 8.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
- 8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.
- 8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2016.

RAFAEL LASKE
Prefeito

ANEXO I

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Técnico de Enfermagem SAMU	<p>Lei Complementar nº 211/2011, são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">· Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas;· Administrar sangue e plasma, controlar pressão venosa;· Monitorar e aplicar respiradores artificiais;· Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao pacientes;· Aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;· Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos;· Fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência;· Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento;· Prestar cuidados no post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;· Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e à família de risco, conforme planejamento da US;· No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;· Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico bem como de gestantes e crianças para imunização;· Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção;· Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da US e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;· Executar outras tarefas afins.· E àquelas previstas na Política Nacional de Atenção às Urgências – Portaria GM nº 2.048, de 05 de novembro de 2002.	<p style="text-align: center;">Ensino Médio completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - COREN.</p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Motorista Socorrista SAMU	Conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário (transporte de pacientes), obedecendo aos padrões de capacitação, possuir equilíbrio emocional e autocontrole, realizar transporte de pacientes com condução de maca rígida e/ou outro equipamento para transporte do paciente imobilizado, disposição para cumprir ações orientadas e capacidade de trabalhar em equipe.	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH tipo “D”+ Curso de condutor de veículo de emergência regulamentado pelo DETRAN

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Técnico de Enfermagem Plantonista	<ul style="list-style-type: none"> · Fazer curativos, lavagens estomacais e vesicais, acesso venoso, verificação de pressão, temperatura entre outros serviços de assistência pertinentes a função; · Realizar coleta de sangue para realização de exames laboratoriais; · Lavar, acondicionar e esterilizar o material, segundo técnicas adequadas; · Realização de eletrocardiograma; · Executar outras tarefas afins. 	Ensino Médio Completo e registro no respectivo órgão de classe – COREN.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Enfermeiro Plantonista	<ul style="list-style-type: none"> · Realizar classificação de risco em todos os atendimentos; · Elaborar escalas de plantão para equipe multidisciplinar; · Realizar assistência e procedimentos como: sondagens vesicais, sondagens gástricas, acesso venoso, coleta de sangue para exames de laboratório e outros cuidados diretos da área afim; · Participar das reuniões do Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde – PAAS; · Coordenar a equipe e serviços; · Emissão de relatórios e dados estatísticos; · Prestar conta bimestral sobre o atendimento ao Gestor Municipal e Conselho Municipal de Saúde; · Executar tarefas complementares afins. 	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro no respectivo órgão de classe – COREN.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
<p>Médico Plantonista</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Prestar atendimento passível de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes, tanto adulto quanto pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; · Atender prioritariamente os pacientes identificados de acordo com o protocolo de acolhimento definidas pelas SMS, realizadas pelo enfermeiro classificador de risco; · Realizar consultas e exames clínicos, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar pacientes e aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; · Encaminhar pacientes de riscos aos serviços de maior complexidade para tratamento e internação hospitalar, caso indicado e investigação diagnóstica; · Prestar atendimento a pacientes incluindo procedimentos como: suturas, drenagens, passagens de cateteres; · Realizar consultas, solicitar exames laboratoriais conforme protocolo, analisar e interpretar seus resultados e realizar eletrocardiograma e interpretá-lo; · Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; · Dar apoio a atendimentos de Urgência e Emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; · Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; · Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico do Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde - PAAS; · Obedecer ao Código de Ética Médica; · Executar outras tarefas correlatadas a sua áreas de competência. 	<p>Ensino Superior Completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.</p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Farmacêutico PAAS	<ul style="list-style-type: none"> . Participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa. . Participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa. . Elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação. . Gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos. . Atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos. . Informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente. . Atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes. . Participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública. . Atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais. . Atuar em farmácia clínica. . Zelar pela segurança, conservação e manutenção de materiais, equipamentos e do seu ambiente de trabalho. . Executar outras tarefas afins. 	<p>Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.</p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
<p>Técnico em Enfermagem</p>	<p>Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> · Administrar sangue e plasma, controlar pressão venosa. · Monitorar e aplicar respiradores artificiais. · Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao pacientes. · Aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes. · Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos. · Fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência. · Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento. · Prestar cuidados no post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver. · Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e à família de risco, conforme planejamento da US. · No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária. · Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico bem como de gestantes e crianças para imunização. · Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção. · Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da US e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe. · Executar outras tarefas afins. 	<p>Ensino Médio completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - COREN.</p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
<p>Médico Generalista</p>	<p>Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita.</p> <ul style="list-style-type: none"> · Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. · Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio. · Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção da atenção Básica, definidas nas normas e diretrizes da estratégia de saúde coletiva vigente no país. · Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. · Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros que se fizerem necessários. · Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável. · Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. · Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde. · Estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. · Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde. · Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico de confiança. · Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na US de origem, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência. · Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar quando necessário. · Solicitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. · Fazer prescrições de medicamentos de acordo com a política municipal de Assistência Farmacêutica. · Verificar e atestar óbito. · Acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação. · Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade. · Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico. · Prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração. · Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença. · Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais, atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas. · Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligas à sua área de atuação, participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo. · Emissão de laudos e pareceres na área afim. · Executar outras tarefas afins. 	<p>Ensino Superior Completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.</p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
<p>Cirurgião Dentista</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita. · Realizar os procedimentos clínicos definidos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde - SUS. · Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita. · Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento. · Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. · Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. · Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. · Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. · Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local. · Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal. · Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas. · Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. · Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Auxiliar de Consultório Odontológico. · Tratar as afecções da boca, usando procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos para a conservação dos dentes e gengivas. · Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas. · Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade. · Extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais. · Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo. · Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos. · Emissão de laudos e pareceres na área afim. · Executar outras tarefas afins. 	<p>Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão</p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Enfermeiro	<ul style="list-style-type: none"> · Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada. · Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão. · Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde - US. · Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso. · No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária. · Realizar ações de saúde em todos os ambientes, na US e, quando necessário, no domicílio. · Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica e Secundária de acordo com os protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde. · Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. · Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros que forem necessários. · Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. · Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. · Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado. · Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos. · Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde. · Participar das atividades de vigilância epidemiológica. · Fazer notificação de doenças transmissíveis. · Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição. · Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública. · Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades. · Emissão de laudos e pareceres na área afim. · Executar outras tarefas afins. 	<p style="text-align: center;">Ensino Superior Completo e registro no respectivo órgão de classe – COREN.</p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Farmacêutico	<ul style="list-style-type: none"> · Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas; · Fiscalização profissional sanitárias; · Participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; · Participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; · Elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; · Gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos; · Atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; · Informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente; · Atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; · Atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; · Participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública; · Executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico; · Atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais; · Atuar em farmácia clínica; · Participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos; · Atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físico químicas e microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; · Executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fitoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; · Atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado; · Programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; · Fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; · Coordenar, executar e supervisionar atividade específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo 	<p>Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.</p>

	<p>final ao cliente;</p> <ul style="list-style-type: none">· Executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas;· Assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante;· Orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço;· Assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas;· Prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição;· Participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública;· Participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência;· Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;· Coordenar, executar e supervisionar atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise até a entrega do laudo final do cliente;· Executar e/ou supervisionar análises hematológicas, urinárias, dosagens hormonais e bioquímicas, toxicológicas, citopatológicas e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários;· Zelar pela sua segurança e de terceiros, orientado a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação correta dos materiais e equipamentos, observando cuidados à higiene e biossegurança;· Zelar pela segurança, conservação e manutenção de materiais, equipamentos e do seu ambiente de trabalho;· Assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas;· Especificar, prever, solicitar e controlar materiais, insumos e equipamentos, emitindo parecer técnico em sua aquisição;· Elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos e formulários, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento dos laboratórios, criando e/ou observando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação;· Coordenar, executar e supervisionar atividades específicas do laboratório de água e alimentos, desde a coleta do material para análise até a entrega do laudo final do cliente;· Executar e/ou supervisionar análises bromatológicas, físico-químicas, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas e outros, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários;· Assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os;· Emissão de laudos e pareceres na área afim;· Executar outras tarefas afins.	
--	---	--

ANEXO II

CARGO: Técnico de Enfermagem - SAMU

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Curso em Urgência e Socorrismo	0,2 (cada 10 horas)	2,0
Curso de Capacitação Inicial do SAMU	1,0	1,0
Suporte Básico de Vida (SBV), Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e Atendimento Prévio Hospitalar (APH)	1,0 (cada curso)	3,0
Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem atuando na área de urgência e emergência	1,0 (a cada ano)	2,0
Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem	1,0 (a cada ano)	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		10,0

CARGO: Motorista Socorrista - SAMU

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Curso em Urgência e Socorrismo	0,2 (cada 10 horas)	2,0
Curso de Capacitação Inicial do SAMU	1,0	1,0
Suporte Básico de Vida (SBV), Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e Atendimento Prévio Hospitalar (APH)	1,0 (cada curso)	3,0
Tempo de Serviço como Motorista atuando na área de urgência e emergência	1,0 (cada ano)	4,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		10,0

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que ***relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO e que os mesmos contemplam carga horária e data, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.***

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

CARGO: Médico Plantonista

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão	0,5 a cada 6 (seis) meses	1,0
Tempo de atuação na área pretendida	0,5 a cada 6 (seis) meses	1,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	1,0 a cada 40horas de cursos	4,0
Curso de ACLS – Suporte Avançado de vida em Cardiologia	2,0	2,0
Pós-graduação urgência /emergência	1,0	1,0
Curso de urgência e emergência	0,2 a cada hora	1,0
Total máximo de pontuação		10,00

CARGO: Enfermeiro Plantonista

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão	1,0 a cada 6 (seis) meses	3,0
Tempo de atuação na área pretendida	1,0 a cada ano	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	0,5 a cada 40horas de cursos	4,0
Especialização em Urgências e Emergências	1,0	1,0
Total máximo de pontuação		10,00

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que **relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.**

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

CARGO: Técnico de Enfermagem Plantonista

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na área de urgência	1,0 a cada ano	2,0
Tempo de atuação na área da saúde	1,0 a cada ano	4,0
Cursos, seminários, simpósios, congressos relacionados a área de saúde	1,0 a cada 40 horas	3,0
Curso Primeiros Socorros (mínimo 40horas)	1,0	1,0
Total máximo de pontuação		10,0

CARGO: Farmacêutico PAAS

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão	1,0 a cada seis meses	3,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	0,5 a cada 40horas de cursos	4,0
Estágios extracurriculares na área da saúde	1,0	1,0
Pós-graduação na área da saúde	2,0	2,0
Total máximo de pontuação		10,00

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que ***relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.***

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

CARGO: Médico Generalista

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão	1,0 a cada 6 meses	1,0
Tempo de atuação em Atenção Básica	1,0 a cada ano	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	0,5 a cada 10 horas de cursos	4,0
Estágios extracurriculares e curriculares na área da saúde	1,0	1,0
Pós-graduação saúde coletiva	2,0	2,0
Total máximo de pontuação		10,00

CARGO: Técnico em Enfermagem

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na saúde	1,0 a cada ano	5,0
Tempo de atuação na saúde pública	1,0 a cada ano	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	0,5 a cada 40 horas de cursos	3,0
Total máximo de pontuação		10,00

CARGO: Cirurgião Dentista

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão	1,0 a cada 6 (seis) meses	3,0
Tempo de atuação na saúde pública	1,0 a cada ano	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	0,5 a cada 40 horas de cursos	4,0
Pós-graduação na área da saúde	1,0	1,0
Total máximo de pontuação		10,00

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que **relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.**

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS **e** declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

CARGO: Enfermeiro

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão	1,0 a cada 6 (seis) meses	3,0
Tempo de atuação na saúde pública	1,0 a cada ano	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	0,5 a cada 40horas de cursos	4,0
Pós-graduação na área da saúde	1,0	1,0
Total máximo de pontuação		10,00

CARGO: Farmacêutico

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão	1,0 a cada seis meses	3,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	0,5 a cada 40horas de cursos	4,0
Estágios extracurriculares na área da saúde	1,0	1,0
Pós-graduação na área da saúde	2,0	2,0
Total máximo de pontuação		10,00

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que ***relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.***

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 01/2016**

Nº de inscrição _____ Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

Doc. de Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição:

- () Carteira de Identidade;
- () Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- () Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral (primeiro e segundo turno);
- () Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- () *Curriculum vitae* documentado com todas as folhas rubricadas;
- () Comprovante de regularidade no CPF;
- () Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.

Joaçaba – SC, ____/____/2016.

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) responsável
pela inscrição



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROTOCOLO DE ENTREGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2016**

Nº de inscrição _____ Cargo: _____

Nome: _____

Joaçaba – SC, ____/____/2016.

Assinatura do recebedor

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 01/2016

Cargo: _____

Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO				(deixar em branco)	
Nº	Nº de horas	Histórico / resumo	Pré – pontuação		
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
PONTUAÇÃO TOTAL					

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, **entregar este formulário em 02 (duas) vias**, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: _____ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento